



EDITAL Nº 133/2025-PROGRAD/UFMS
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO EM 2025
QUERO SER UFMS 2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 9, de 5 de maio de 2017; na Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021; nas Resoluções do Conselho Universitário nº 19, de 9 de abril de 2015, e nº 150, de 30 de agosto de 2019; na Resolução COGRAD nº 430, de 16 de dezembro de 2021 e em conformidade com os Editais Prograd/UFMS nº 303, de 4 de setembro de 2024; e Edital Prograd/UFMS nº 302, de 4 de setembro de 2024; e Edital Prograd/UFMS nº 44, de 28 de janeiro de 2025, torna pública a abertura de inscrições para o Programa **QUERO SER UFMS 2025**, para ingresso de estudantes nos Cursos de Graduação da UFMS no primeiro semestre de 2025, conforme disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital tem como objetivo selecionar estudantes para o ingresso nas vagas não preenchidas dos Processos Seletivos do Vestibular 2025, PASSE Triênio 2022-2024 e SISU 2025 dos cursos de graduação da UFMS.
- 1.2. As vagas dos cursos de graduação disponíveis para inscrição constam no ANEXO I deste Edital.
- 1.3. A participação neste Edital não garante o direito à vaga nos cursos.
- 1.4. Serão convocados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas, conforme opção de curso.
- 1.5. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para se inscrever no curso e na vaga escolhida.
- 1.6. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. As inscrições são gratuitas e será permitida apenas uma inscrição por Candidato/Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 1.8. Será permitida a inscrição do candidato que:
 - a) realizou o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024; ou
 - b) realizou a prova do Vestibular UFMS 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025; ou
 - c) realizou a prova da Terceira Etapa do PASSE nos triênios 2020-2022, 2021-2023 e 2022-2024; ou
 - d) possua histórico escolar de conclusão do 3º ano do ensino médio.
- 1.9. O candidato que optar por utilizar as notas do ENEM poderá obter o respectivo boletim na página <https://enem.inep.gov.br/participante#!/>, usando o seu CPF e senha.
- 1.10. O candidato que tiver realizado mais de um ENEM deverá optar pelo boletim de sua escolha, contemplando todas as notas obtidas no respectivo boletim do ano escolhido.
- 1.11. O candidato que optar por utilizar as notas das provas do Vestibular ou do triênio do PASSE poderá verificar o código de inscrição e suas notas na página <https://ingresso.ufms.br/>.
- 1.12. O candidato que tiver realizado mais de um VESTIBULAR OU TRIÊNIO DO PASSE deverá optar pelo ano de sua escolha, contemplando todas as notas obtidas no respectivo boletim do ano escolhido.
- 1.13. O candidato que não realizou os processos seletivos do Enem, PASSE e Vestibular deverá apresentar o histórico escolar de conclusão do 3º ano do ensino médio e uma carta de apresentação, em formato de redação, expondo os motivos pelos quais tem interesse na vaga do curso e na UFMS.
- 1.14. Para o processo seletivo QUERO SER UFMS 2025, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 2012 e na Lei Nº 14.723, de 2023, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:
 - a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e
 - b) por Reserva de Vagas.
- 1.14.1. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

1.14.2. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será eliminado.

1.14.3. O candidato convocado que não realizar a matrícula, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

1.15. O candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga na qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme legislação pertinente e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.16. Para todas as Reservas de Vagas, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

1.17. Os horários contidos neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|--|-------------------------|---|
| Período de Inscrições | 28/02/2025 a 12/03/2025 | https://inscricao.ufms.br/ |
| Divulgação do resultado preliminar dos candidatos | 18/03/2025 | https://ingresso.ufms.br/ |
| Período de recurso administrativo | 19/03/2025 a 20/03/2025 | https://ingresso.ufms.br/ |
| Previsão de divulgação da classificação final dos candidatos | 21/03/2025 | https://ingresso.ufms.br/ |
| Previsão de divulgação da 1ª convocação para matrícula | 21/03/2025 | https://ingresso.ufms.br/ |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso para ingresso na UFMS.

3.2. O candidato deverá escolher a modalidade de concorrência (Reserva de Vagas ou Ampla Concorrência) durante sua inscrição.

3.3. O candidato deverá realizar o cadastro no portal de inscrição da UFMS (<https://inscricao.ufms.br/>), o qual dará acesso à Área do Candidato.

3.4. Não será aceito cadastro entregue pessoalmente, nem enviado via postal, via fax, correio eletrônico (e-mail) ou por outra ferramenta de comunicação.

3.5. Após preencher o cadastro, a liberação do acesso à Área do Candidato será confirmada por meio de mensagem de correio eletrônico enviada para o e-mail do candidato informado no momento do cadastro.

3.6. Para realizar sua inscrição na Área do Candidato, o candidato que já possui o cadastro obrigatório realizado e liberado, conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital, deverá fazer o acesso na página de inscrição da UFMS (<https://inscricao.ufms.br/>), utilizando o CPF e senha cadastrados, e efetuar os seguintes procedimentos:

3.7. Para concorrer usando as notas do ENEM, Vestibular UFMS, Vestibular Digital UFMS ou PASSE UFMS:

a) No Portal de Ingresso, na seção QUERO SER UFMS, clique no botão “Inscreva-se”. Caso já tenha cadastro, preencha os campos “CPF” e “Senha” e clique em “Entrar”.

b) selecionar o Município, a Unidade e o Curso ao qual deseja concorrer;

c) selecionar a respectiva modalidade de concorrência (Reserva de Vagas ou Ampla Concorrência);

d) preencher o cadastro obrigatório;

e) digitar o número de inscrição do ENEM, Vestibular UFMS, Vestibular Digital UFMS ou PASSE e o respectivo ano de realização do processo seletivo; e

f) Anexar cópias digitalizadas (formato PDF) dos seguintes documentos comprobatórios:

I - Documento oficial de identificação válido e com foto;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); caso o CPF não conste no documento oficial de identificação válido.

g) O candidato que não possuir inscrição em nenhum processo seletivo deverá incluir o histórico escolar de conclusão do 3º ano do ensino médio contendo todas as folhas e uma carta de intenção, no modelo de redação, no formato PDF.

3.8. Ao finalizar a inscrição, o candidato poderá consultar o comprovante de inscrição na Área do Candidato.

3.9. Somente serão permitidas alterações nas informações de inscrição durante o período de inscrições.

3.10. As informações fornecidas no cadastro e na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. A UFMS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ausência de conexão, problemas na integridade dos arquivos enviados ao Sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no portal de inscrição da UFMS (<https://inscricao.ufms.br/>), no período compreendido de acordo com o Item 2 - Cronograma, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.13. O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

- a) não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável legal;
- b) a documentação anexada estiver ilegível ou incompleta; ou
- c) for constatado, a qualquer tempo, que qualquer informação fornecida seja inverídica.

3.14. A homologação das inscrições realizadas será divulgada por meio de Edital de resultado preliminar no portal ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), conforme cronograma definido no Item 2 deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo consistirá da conferência das informações e dos documentos anexados no momento da inscrição.

4.2. Serão analisadas somente as informações apresentadas até o encerramento do período de inscrições.

4.2.1. Após encerradas as inscrições, não serão aceitas atualizações dos documentos enviados no período de inscrições.

4.3. Serão classificados na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, nas respectivas modalidades de concorrência, conforme estabelecido nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

4.3.1 A prioridade de vagas será dada para os candidatos que realizaram os processos seletivos do ENEM, PASSE e Vestibular.

4.3.2 Após a prioridade estipulada no item 4.3.1, serão classificados os candidatos, que apresentaram o histórico escolar de conclusão do 3º ano do ensino médio, na ordem decrescente do somatório de notas do histórico escolar de conclusão do 3º ano do ensino médio, adicionada a nota da avaliação da carta de intenção.

4.3.3 A carta de intenção, deve respeitar o limite de uma página conforme modelo no Anexo X, podendo ser feita utilizando editor de texto. O conteúdo da carta de intenção deve ser organizado conforme diretrizes abaixo:

- a) Apresentação pessoal;
- b) Motivação para escolher o curso;
- c) Expectativas de formação no curso; e
- d) Perspectivas e propostas de atuação após a conclusão do curso.

4.3.4. A avaliação da carta de intenção terá o total de 100 pontos e seguirá a seguinte metodologia:

| CRITÉRIO de avaliação | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Tópico 1 - Adequação temática; | 20,0 |
| Tópico 2 - Organização e progressão textual; | 20,0 |
| Tópico 3 - Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; | 20,0 |
| Tópico 4 - Aspectos de coesão e coerência do texto; e | 20,0 |
| Tópico 5 - Emprego da norma padrão da Língua Portuguesa. | 20,0 |
| Total | 100,0 |

4.3.5. Ocorrendo empate dos candidatos prioritários do item 4.3.1, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) maior nota obtida na prova de redação;
- b) maior nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias; e
- f) maior idade.

4.3.6 Ocorrendo empate dos candidatos do item 4.3.2, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) maior nota na carta de intenção;

- b) maior nota final na disciplina de Português ou Matemática do histórico escolar de conclusão do 3º ano do Ensino Médio; e
- c) maior idade.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital serão convocados por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação no endereço <https://ingresso.ufms.br>.

5.2. O candidato que optar por concorrer por vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado somente no sistema de ingresso de ampla concorrência.

5.3. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

5.4. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem de classificação e número de vagas disponíveis em ambas modalidades de concorrência, no limite de vagas disponíveis no Anexo I deste Edital.

5.4.1 As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

5.4.2. As vagas destinadas à modalidade de reserva de vagas serão preenchidas pelos candidatos que não foram convocados na modalidade de ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

5.5. O candidato convocado para a matrícula no QUERO SER UFMS 2025 é responsável por:

- a) acessar o portal <https://matriculaonline.ufms.br/> e preencher o Cadastro do Estudante;
- b) anexar os documentos exigidos para a matrícula dispostos no Anexo II, de acordo com o tipo de vaga e demais documentos exigidos pelo curso; e
- c) realizar correções nos dados pessoais e envio de novos documentos, caso necessário.

5.5.1. A seleção do candidato à vaga assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual foi convocado, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive aqueles previstos na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), na [Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) e de acordo com o [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#).

5.6. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, será eliminado.

5.7 O preenchimento das vagas não ocupadas será realizado pela UFMS, observando o disposto no presente Edital, mediante convocação de outros candidatos aprovados a serem divulgadas no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br>, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos do QUERO SER UFMS 2025.

5.8. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado que não efetuar a matrícula, nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos, ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no Anexo II, deste Edital.

5.9. O candidato convocado para a realização da matrícula nos Cursos de Engenharia Civil – Bacharelado – Integral Vespertino e Noturno (Cód. 2111); Direito – Bacharelado Integral Matutino e Vespertino (Cód. 2002); e Pedagogia – Licenciatura Noturno (Cód. 3103), todos de Campo Grande, que terão o início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2025, deverão efetuar a sua matrícula conforme os itens 5.1 e 5.5.

5.10. Os Cursos de Graduação presenciais da UFMS, com exceção dos Cursos de Medicina - Bacharelado, terão oferta de até quarenta por cento de carga horária total do curso na modalidade de Ensino a Distância, conforme regulamentado na Portaria nº 2.117 de 6 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação.

6. DA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

6.1. O candidato convocado em vagas reservadas deve comprovar que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, por meio de histórico escolar do ensino médio.

6.2. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com renda per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo deve comprovar sua condição e anexar a Folha Resumo do Cadastro Único - CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) no momento da matrícula.

6.2.2. Caso o candidato não possua o cadastro no CadÚnico, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar>.

6.3. Para comprovação dos documentos enviados pelo candidato poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

7. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA PRETA OU PARDA

7.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_PP** e **LI_PP**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma *on-line*, constituída pela UFMS, conforme o cronograma do Item 2 deste Edital e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital;
- b) **Autodeclaração de pessoa preta ou parda**, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo V; e
- c) Uma **fotografia e um vídeo**, ambos recentes e individuais do candidato, conforme orientações para participação da Banca de Verificação da Veracidade de Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no Anexo IV.

7.2. A fotografia e/ou o vídeo que não estiver nítido ou em desacordo com este Edital será desconsiderada, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia e/ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

7.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: **a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.**

7.4. O não envio da fotografia, do vídeo e da Autodeclaração, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da Autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

7.5. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, **NÃO** será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

7.5.1. O candidato deferido anteriormente pela Banca de Verificação deverá anexar todos os documentos do item 7.1 e o Edital de Resultado Final de Análise de Banca de Verificação anterior em que conste o deferimento.

7.5.2. O candidato indeferido anteriormente pela Banca de Verificação, por não apresentar os documentos comprobatórios, poderá participar de nova verificação.

7.6. Não serão consideradas as verificações de Autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

7.7. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

7.8. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo e deverá escolher a forma de análise pela banca, que poderá ser de forma assíncrona **on-line** ou **presencial**, de acordo com o cronograma do Item 2 deste Edital.

7.9. O candidato que optar pelo recurso de forma assíncrona **on-line** deverá apresentar justificativa e poderá utilizar a mesma foto e vídeo ou inserir nova foto e vídeo comprobatórios, para ser avaliado pela banca de recursos da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

7.10. O candidato que optar pelo recurso de forma **presencial** deverá apresentar justificativa e, adicionalmente, deverá comparecer no **dia e no horário de Mato Grosso do Sul, das 8h às 11h e das 13h às 16h**, em um dos campus da UFMS: **Aquidauana, Corumbá, Três Lagoas, Coxim, Paranaíba, Campo Grande, Chapadão do Sul, Nova Andradina, Naviraí e Ponta Porã** para ser avaliado pela banca de recursos administrativos da Verificação da Veracidade da Autodeclaração, conforme Edital de Convocação.

7.11. O candidato que deixar de comparecer ou enviar documentos comprobatórios não terá sua condição comprovada e implicará no indeferimento pela Banca de Verificação e na perda automática da vaga pelo candidato.

7.12. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 387, Coun, de 31 de janeiro de 2025.

7.13. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1 serão disponibilizadas para a chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

8. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas com deficiência (PcD), denominadas com as seguintes modalidades de concorrência **LB_PCD e LI_PCD**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma *on-line*, constituída pela UFMS, conforme o cronograma do Item 2 deste Edital e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital;
- b) **Autodeclaração de pessoa com deficiência**, conforme modelo disponível no Anexo VI; e
- c) **Laudo médico de deficiência** conforme Anexo III, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; que não pode conter rasuras, contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.2. Os arquivos devem ser identificados com o nome do candidato e a cota.

8.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua Autodeclaração de deficiência.

8.4. O não envio, no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 8.1 deste Edital implicam na perda automática da vaga.

8.5. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma *on-line*, de acordo com o cronograma do Item 2 deste Edital.

8.6. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 387, Coun, de 31 de janeiro de 2025.

8.7. A confirmação da Verificação da Veracidade da Autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

8.8. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

8.9. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 8.1 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

9. **DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA INDÍGENA**

9.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_I e LI_I**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital;
- b) **Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena**, conforme modelo disponível no Anexo VII; e
- c) Ter **um** dos seguintes documentos:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI; ou
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

9.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

9.2. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

10. **DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA QUILOMBOLA**

10.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_Q e LI_Q**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital;
- b) **Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola**, conforme modelo disponível no Anexo IX; e
- c) Ter **um** dos seguintes documentos:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou

- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

10.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

10.2. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato quilombola poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

11. DA MATRÍCULA NO CURSO EDUCAÇÃO DO CAMPO (CAMPO GRANDE)

11.. O Curso de **Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática** (Campo Grande) é restrito a candidatos que possuem vínculo com o Campo.

11.1. O candidato ao curso de **Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática** deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo II deste Edital; e

b) **Comprovante de vínculo com o Campo**, por intermédio de documentação comprobatória como: comprovação de exercício em escolas do Campo, emitida pela secretaria de Recursos Humanos do órgão competente; comprovante de residência no campo; declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, Fundação Palmares, Fundação Nacional do Índio.

11.2. O não envio dos documentos, nos prazos definidos neste Edital, ou a não comprovação dos requisitos exigidos para o curso, implicam na perda automática da vaga.

11.3. O candidato convocado para matrícula no curso de **Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática** que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

12. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

12.1. Caso a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas destinadas de cada cota seja finalizada, em qualquer uma das chamadas, as vagas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 05/05/2017.

12.1.1. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao critério das cotas previsto no Art. 15 citado no item 12.1, conforme quadro que se segue:

| Vaga disponível | → | → | → | → | → | → | → | → | → | → |
|-----------------|-------|------|--------|--------|-------|-------|------|--------|--------|-------|
| AC | LB_PP | LB_I | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PP | LI_I | LI_Q | LI_PCD | LI_EP |
| LB_EP | LB_PP | LB_I | LB_Q | LB_PCD | LI_PP | LI_I | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LB_I | LB_PP | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PP | LI_I | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LB_PCD | LB_PP | LB_I | LB_Q | LB_EP | LI_PP | LI_I | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LB_PP | LB_I | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PP | LI_I | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LB_Q | LB_PP | LB_I | LB_PCD | LB_EP | LI_PP | LI_I | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LI_EP | LB_PP | LB_I | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PP | LI_I | LI_Q | LI_PCD | AC |
| LI_I | LB_PP | LB_I | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PP | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LI_PCD | LB_PP | LB_I | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PP | LI_I | LI_Q | LI_EP | AC |
| LI_PP | LB_PP | LB_I | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_I | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LI_Q | LB_PP | LB_I | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PP | LI_I | LI_PCD | LI_EP | AC |

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. A UFMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>)

13.2. No caso de não preenchimento das vagas na modalidade Reserva de Vagas ou de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 5 de maio de 2017.

13.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Graduação pelo **e-mail** gab.prograd@ufms.br.

13.6. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições estabelecidas.

13.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no portal de ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).

13.8. A qualquer tempo a inscrição e a matrícula do candidato poderão ser canceladas, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

13.9. O quantitativo de vagas para os cursos deste Edital, apresentado no ANEXO I, poderá ser aumentado, considerando o não preenchimento de vagas pelos Processos Seletivos Vestibular, PASSE e SISU.

13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - CURSOS E VAGAS
(Edital nº 133/2025- Prograd/UFMS)

| Cód. | UAS | Curso | Período | Vagas | AC | LB_EP | LB_PP | LB_I | LI_EP | LI_PP | LI_I | LB_PCD | LI_PCD | LB_Q | LI_Q |
|------|------|--|-----------------|-------|----|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|--------|------|------|
| 413 | CPAQ | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL - LICENCIATURA | Noturno | 22 | 11 | 1 | 3 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 432 | CPAQ | LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA | Noturno | 13 | 4 | 1 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 439 | CPAQ | HISTÓRIA - LICENCIATURA | Noturno | 29 | 13 | 1 | 4 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 443 | CPAQ | GEOGRAFIA - LICENCIATURA | Noturno | 24 | 11 | 1 | 3 | 0 | 2 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 446 | CPAQ | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | Noturno | 8 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 447 | CPAQ | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | Vespertino | 33 | 16 | 1 | 5 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 450 | CPAQ | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | Noturno | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 457 | CPAQ | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | Vespertino | 8 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 466 | CPAQ | GEOGRAFIA - BACHARELADO | Noturno | 28 | 13 | 1 | 4 | 0 | 2 | 4 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 525 | CPAN | LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA | Noturno | 12 | 3 | 1 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 548 | CPAN | CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO | Noturno | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 549 | CPAN | GEOGRAFIA - LICENCIATURA | Noturno | 19 | 8 | 1 | 3 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 550 | CPAN | HISTÓRIA - LICENCIATURA | Noturno | 16 | 6 | 1 | 2 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 552 | CPAN | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | Vespertino | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 553 | CPAN | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | Integral (V, N) | 29 | 13 | 1 | 4 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 701 | CPTL | GEOGRAFIA - BACHARELADO | Noturno | 17 | 7 | 1 | 2 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 722 | CPTL | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL - LICENCIATURA | Noturno | 26 | 13 | 1 | 3 | 0 | 2 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 740 | CPTL | LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURA - LICENCIATURA | Noturno | 21 | 10 | 1 | 3 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 745 | CPTL | LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA | Noturno | 12 | 3 | 1 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 783 | CPTL | HISTÓRIA - LICENCIATURA | Noturno | 17 | 7 | 1 | 2 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 788 | CPTL | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA | Integral (M, V) | 15 | 5 | 1 | 2 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 789 | CPTL | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | Noturno | 31 | 15 | 1 | 4 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 796 | CPTL | GEOGRAFIA - LICENCIATURA | Noturno | 21 | 10 | 1 | 3 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 799 | CPTL | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO | Integral (M, V) | 6 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 803 | CPCX | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | Noturno | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 804 | CPCX | ENFERMAGEM - BACHARELADO | Integral (M, V) | 11 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 805 | CPCX | LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA | Noturno | 28 | 13 | 1 | 4 | 0 | 2 | 4 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |

| Cód. | UAS | Curso | Período | Vagas | AC | LB_EP | LB_PP | LB_I | LI_EP | LI_PP | LI_I | LB_PCD | LI_PCD | LB_Q | LI_Q |
|------|--------|---|-----------------|-------|----|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|--------|------|------|
| 901 | CPAR | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | Noturno | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 904 | CPAR | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | Noturno | 26 | 13 | 1 | 3 | 0 | 2 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 1304 | CPCS | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | Noturno | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1305 | CPCS | ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO | Matutino | 35 | 17 | 2 | 5 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 1404 | CPNA | HISTÓRIA - LICENCIATURA | Noturno | 30 | 14 | 1 | 4 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 1405 | CPNA | ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO | Noturno | 32 | 16 | 1 | 4 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 1407 | CPNA | CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO | Noturno | 16 | 6 | 1 | 2 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 1409 | CPNA | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO | Noturno | 21 | 10 | 1 | 3 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 1702 | CPNV | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | Noturno | 37 | 18 | 2 | 5 | 0 | 2 | 6 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 1704 | CPNV | ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO | Integral (M, V) | 30 | 14 | 1 | 4 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 1801 | CPPP | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | Noturno | 29 | 13 | 1 | 4 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 1802 | CPPP | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO | Noturno | 18 | 8 | 1 | 2 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 1829 | CPPP | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | Noturno | 21 | 10 | 1 | 3 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2103 | FAENG | ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO | Integral (M, V) | 6 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2104 | FAENG | ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO | Integral (V, N) | 10 | 3 | 0 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2106 | FAENG | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO | Integral (V, N) | 26 | 13 | 1 | 3 | 0 | 2 | 4 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2109 | FAENG | GEOGRAFIA - BACHARELADO | Noturno | 28 | 13 | 1 | 4 | 0 | 2 | 4 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 2111 | FAENG | ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO (Início no 2º sem/2025*) | Integral (V, N) | 11 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2202 | INMA | MATEMÁTICA - LICENCIATURA | Noturno | 13 | 4 | 1 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2203 | INMA | MATEMÁTICA - BACHARELADO | Matutino | 20 | 9 | 1 | 3 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2301 | INQUI | QUÍMICA - LICENCIATURA | Noturno | 19 | 8 | 1 | 3 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2302 | INQUI | QUÍMICA - BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA | Integral (M, V) | 14 | 5 | 1 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2304 | INQUI | ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO | Integral (M, V) | 10 | 3 | 0 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2402 | INFI | FÍSICA - BACHARELADO | Integral (M, V) | 18 | 8 | 1 | 2 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2403 | INFI | FÍSICA - LICENCIATURA | Noturno | 12 | 3 | 1 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2406 | INFI | ENGENHARIA FÍSICA - BACHARELADO | Integral (M, V) | 28 | 13 | 1 | 4 | 0 | 2 | 4 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 2503 | ESAN | TURISMO - BACHARELADO | Matutino | 29 | 13 | 1 | 4 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 2505 | ESAN | PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO | Noturno | 22 | 11 | 1 | 3 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2506 | ESAN | CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO | Integral (M, V) | 8 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 2604 | FACFAN | ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO | Integral (M, V) | 35 | 17 | 2 | 5 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |

| Cód. | UAS | Curso | Período | Vagas | AC | LB_EP | LB_PP | LB_I | LI_EP | LI_PP | LI_I | LB_PCD | LI_PCD | LB_Q | LI_Q |
|-------|-------|--|-----------------|-------|----|-------|-------|------|-------|-------|------|--------|--------|------|------|
| 2912 | FAALC | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA | Matutino | 22 | 11 | 1 | 3 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 3004 | FACH | FILOSOFIA - LICENCIATURA | Noturno | 37 | 18 | 2 | 5 | 0 | 2 | 6 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 3005 | FACH | CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO | Matutino | 11 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 3008 | FACH | HISTÓRIA - BACHARELADO | Noturno | 15 | 5 | 1 | 2 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 3101 | FAED | PEDAGOGIA - LICENCIATURA | Integral (M, V) | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3108 | FAED | EDUCAÇÃO DO CAMPO - LICENCIATURA | Integral | 19 | 8 | 1 | 3 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 3290 | AGEAD | CIÊNCIA DOS DADOS - TECNOLÓGICO - EaD | - | 10 | 3 | 0 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 3291 | AGEAD | PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO - EaD | - | 82 | 41 | 6 | 11 | 1 | 6 | 11 | 1 | 2 | 2 | 0 | 1 |
| 3293 | AGEAD | GESTÃO COMERCIAL - TECNOLÓGICO - EaD | - | 76 | 38 | 5 | 10 | 1 | 6 | 11 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 |
| 3294 | AGEAD | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO - EaD | - | 70 | 35 | 5 | 9 | 1 | 5 | 10 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 |
| 3295 | AGEAD | GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS - TECNOLÓGICO - EaD | - | 32 | 16 | 1 | 4 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 3296 | AGEAD | GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS - TECNOLÓGICO - EaD | - | 107 | 53 | 8 | 14 | 1 | 8 | 15 | 2 | 2 | 3 | 0 | 1 |
| 3297 | AGEAD | HISTÓRIA - LICENCIATURA - EaD | - | 27 | 13 | 1 | 3 | 0 | 2 | 4 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| 3299 | AGEAD | LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA - EaD | - | 33 | 16 | 1 | 5 | 0 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| Total | | | | 1608 | | | | | | | | | | | |

LEGENDA:

M: Matutino **V:** Vespertino **N:** Noturno

AC: Ampla concorrência

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_I: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_I: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

(*) Cursos que terão o início de suas aulas apenas no segundo semestre do ano letivo de 2025.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

(Edital nº 133/2025- Prograd/UFMS)

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Os candidatos aprovados no QUERO SER UFMS 2025 deverão anexar de forma **on-line**, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço <http://matricula.ufms.br/>, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.
- b) O candidato deverá enviar o documento completo, contendo **todas as páginas, de maneira legível e sem rasuras**; caso possua **assinatura**, esta deverá ser acompanhada pelo carimbo da pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação; e dentro do prazo de validade.

1.2. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;
- c) Para o candidato de nacionalidade brasileira que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa. (Esses documentos podem ser substituídos pela certificação do Enem, desde que anterior ao ano de 2017, certificado do Encceja ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, referentes à etapa do Ensino Médio.)
- d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- e) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro; (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional regulamentada, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; documento de identificação militar ou passaporte.)
- f) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- g) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - obrigatório para o candidato do sexo masculino entre **dezoito e quarenta e cinco anos**;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato **a partir dos dezoito anos**, obtido pelo no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- i) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.3. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte;
- c) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- d) Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);
- e) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no Brasil, anexar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa; e
- g) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

2. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

- a) Anexar, em formato PDF, a Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no momento da matrícula; e
- b) As informações registradas no CadÚnico devem ter sido atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da matrícula.

I - Caso já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando o endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

II - Caso não possua, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar>.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

3.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital.

3.2. LB_EP - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil; e

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II, deste Edital.

3.3. LB_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;

c) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital; e

d) Anexar foto e vídeo, conforme orientações para participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos, disponível no Anexo IV deste Edital.

3.4. LB_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;

c) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no Anexo VII; e

d) Anexar um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

3.5. LI_EP - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº12.711, de 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil.

3.6. LI_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital; e

c) Anexar foto e vídeo, conforme orientações para participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no Anexo IV deste Edital.

3.7. LI_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no Anexo VII; e

c) Anexar um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

3.8. LB_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;

c) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no Anexo VI; e

d) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme modelo disponível no Anexo III.

3.9. LI_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil; e

b) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no Anexo VI; e

c) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme modelo disponível no Anexo III.

3.10. LB_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;

c) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no Anexo IX; e

d) Anexar um dos seguintes documentos:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

3.11. LI_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;

b) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no Anexo IX; e

c) Anexar um dos seguintes documentos:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema [Gov.br](#).

ANEXO III - LAUDO MÉDICO

(Edital nº 133/2025- Prograd/UFMS)

(nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

| LAUDO MÉDICO DE DEFICIÊNCIA | |
|---|--|
| Eu _____, portador do RG nº _____, atesto, para a finalidade de ingresso em vaga reservada para pessoas com deficiência nos Processos Seletivos na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, previstas na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, e na Lei nº 14.723, de 2023, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada: | |
| Nome do paciente: | |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Física: Anexar laudo ortopédico CID: _____ | |
| Áreas e/ou Funções Afetadas e Limitações: | |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva: Anexar audiometria CID: _____ | |
| Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz | |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Visual: Anexar exame oftalmológico CID: _____ | |
| <input type="checkbox"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica | |
| <input type="checkbox"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica | |
| <input type="checkbox"/> casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º | |
| <input type="checkbox"/> Deficiência intelectual: Anexar laudo psicológico CID: _____ | |
| <input type="checkbox"/> Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. | |
| <input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista: Anexar laudo psicológico CID: _____ | |
| Descrição Clínica Detalhada: | |
| _____, ____/____/____ Local Data | |
| _____ Assinatura e carimbo do médico | |
| OBS: No caso do atestado da deficiência não se enquadrar em nenhum dos casos citados anteriormente, solicita-se um laudo médico detalhado de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a descrição da limitação funcional, com o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004. | |

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

(Edital nº 133/2025- Prograd/UFMS)

1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, nas modalidades de concorrência LB_PP e LI_PP (Cotas), deverá anexar no sistema *on-line*, no ato da matrícula, a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo V), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
2. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.
3. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 10 MB e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
 - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
 - c) sem qualquer maquiagem;
 - d) sem óculos escuros;
 - e) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
 - f) sem uso filtros de edição; e
 - g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".
4. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal com aproximação para a face;
 - b) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
 - c) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
 - d) evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - e) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - f) sem qualquer maquiagem;
 - g) sem óculos escuros;
 - h) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
 - i) sem uso de filtros de edição;
 - j) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
 - l) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 4.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NA COTA (cota para a qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".
- 4.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
 - a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
 - b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
 - c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
 - d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 4.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".
5. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
6. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

7. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

8. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

(Edital nº 133/2025- Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou:

() Preto () Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Edital nº 133/2025- Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja espécie de deficiência é _____, com grau _____, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) é _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA INDÍGENA

(Edital nº 133/2025- Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou pertencente ao Povo Indígena e membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS

(Edital nº 133/2025- Prograd/UFMS)

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

LIDERANÇA 1

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Data: __/__/____

Observação: Apresentar documento de identificação com foto das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUILOMBOLA

(Edital nº 133/2025- Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou pertencente ao Povo quilombola e membro da Comunidade de Quilombo _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

(Edital nº 133/2025- Prograd/UFMS)

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, **[Nome Completo]**, venho por meio deste documento apresentar minhas motivações e expectativas em relação ao curso **[Nome do Curso]**.

- a) Apresentação Pessoal **[Inserir um breve relato sobre sua formação acadêmica, experiência profissional, interesses e outras informações relevantes.]**
- b) Motivação para Escolher o Curso **[Descrever os motivos que levaram à escolha do curso, destacando aspectos pessoais, acadêmicos e profissionais.]**
- c) Expectativas de Formação no Curso **[Explicar quais são as expectativas em relação ao curso, incluindo disciplinas, habilidades a serem desenvolvidas e experiências esperadas.]**
- d) Perspectivas e Propostas de Atuação Após a Conclusão do Curso **[Descrever os planos futuros e a aplicação dos conhecimentos adquiridos no mercado de trabalho, pesquisa ou outra área de interesse.]**

Atenciosamente,

[Nome Completo]

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 28/02/2025, às 21:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5469067** e o código CRC **A445AAF8**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS